

**RESOLUÇÃO Nº 41/2024/CMDCA.**

**Dispõe sobre a análise da solicitação de renovação do registro da entidade "Projeto Dorcas" junto ao CMDCA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, de acordo com a deliberação do Plenário do CMDCA, na 383ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2024 e;

Considerando a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

Considerando o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle da Política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para a renovação de serviços e programas e registro de entidades não governamentais junto ao CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a renovação de registro da entidade e inscrição dos programas da entidade "Projeto Dorcas", inscrita no CNPJ nº 18.170.488/0001-60, com sede na Rua Ricardo Schlemper, nº 20, Brejaru, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de julho de 2024.

**ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA/Palhoça